

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA  
PROCESSO Nº 25410.003788/2015.**

**TERMO ADITIVO Nº 139/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro de 2016, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**, sediada na Rua Paraná Nº 45, Lote 8 – QD 3 – Térreo e 1º. Andar – Chácara Solar – Santana do Parnaíba - SP, CEP 06.530-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. VITTORIO DANESI**, portador da carteira de identidade nº RNE W331048-5/SE/DPMFAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, processo 3788/2015 – INCA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a formalização do acréscimo de quantidades contratadas de impressões / cópias previstas na Planilha Anexa – em seu item 008 - Impressão/cópia mono, conforme decisão da Administração do **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do presente termo aditivo, tendo por fundamento legal a alínea “b” do inciso I, sendo respeitado o inciso II do Parágrafo 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Estas alterações equivalem ao acréscimo de 16,73 % (dezesseis inteiros e setenta e três centésimos por cento) nas quantidades mensais de impressões / cópias prevista para o item 008 da Planilha Anexa, equivalentes ao aumento de R\$ 3.171,51 mensais, que representam um acréscimo acumulado de 6,52 % no valor original do contrato, que dessa forma, passa de R\$ 48.634,01 estimados mensais para R\$ 51.805,52 estimados mensais, após a autorização do Diretor Geral no processo nº 3788/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIRO**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, tendo sido emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor anual estimado do contrato.

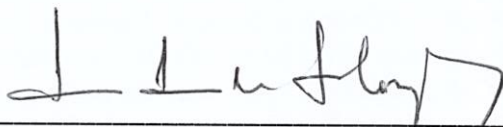
### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alterada por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



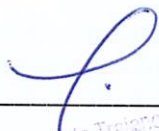
**Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**



**Sr. VITTORIO DANESI**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA**  
**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**

### **TESTEMUNHAS**

Nome  
CPF/MF



*Luiz Roberto de Jesus*  
Area de Contratos e Convênios  
INCA - GORDE  
Matr. 627115-MS

Nome  
CPF/MF



*Mário Sergio M. Ferreira*  
Mat. 627115-MS  
INCA COAGE  
Area de Contratos e Convênios

F D U C

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PLANILHA RESUMO DE ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

CONTRATO Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 3788/2015 – SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADICIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ORIGINAL (R\$)	NOVO VALOR MENSAL (R\$)	NOVO VALOR ANUAL (R\$)
3	TIPO 3 - Multifuncional Mono A4	170		110,00	18.700,00	18.700,00	224.400,00
5	TIPO 5 - Impressora Mono A4	50		97,59	4.879,50	4.879,50	58.554,00
6	TIPO 6 - Impressora Color A4 de Pequeno Porte	10		143,36	1.433,60	1.433,60	17.203,20
7	TIPO 7 - Impressora Color A3	4		528,62	2.114,48	2.114,48	25.373,76
8	Impressão/Cópia Mono (mensal)	783.000	131.000	0,02421	18.956,43	22.127,94	265.535,28
9	Impressão/Cópia Color (mensal)	15.000		0,17000	2.550,00	2.550,00	30.600,00
<b>VALORES TOTAIS MENSAL E ANUAL</b>					48.634,01	51.805,52	621.666,24
<b>PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)</b>						6,52	

EM BRANCO